



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Tiragem desta edição: 50 exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA INTERSETORIAL n.º 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a prescrição e disponibilização de medicamentos e exames clínicos pelos profissionais de saúde do Município de SALGADINHO– PB e dá outras providências”**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO- PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988, que prevê o instrumento de normatização interna por meio do ocupante do cargo de secretário e:

**CONSIDERANDO** as possíveis responsabilidades civis decorrentes de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário e a terceiros;

**CONSIDERANDO** o direito à saúde estabelecido pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde prestados pelo poder público, previsto no artigo 196 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 29 da Comissão Inter gestores Tripartite do Ministério da Saúde dispõe sobre a apresentação de justificativa para a prescrição de medicamento(s) não padronizado(s) no Sistema Único de Saúde (SUS) e centralização de dados.

#### **RECOMENDA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que os profissionais que atuam nos serviços do SUS de responsabilidade do município de Salgadinho - PB, a somente prescreverem medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), em oposto à prescrição isolada pelo nome comercial (de marca).

**§ 1º** - Do mesmo modo, que antes de prescreverem tratamento medicamentoso diverso aos pacientes, esgotem as alternativas de fármacos previstas na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) ou na sua ausência na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

**§ 2º** - Se ainda assim for prevalente tecnicamente a prescrição de droga curativa não apresentada nas referidas relações ou nos Protocolos, o profissional responsável deverá elaborar formal justificativa técnica consistente, fundamentando, assim, a excepcional orientação clínica, tendo em vista os imperativos advindos da Lei n.º 12.401/2011 e do Decreto n.º 7.508/2011, devem ser explicitados os motivos da exclusão dos medicamentos previstos nos regulamentos em relação ao paciente, como refratariedade, intolerância, interações medicamentosas e reações adversas.

**Art. 2º** - A prescrição de exames clínicos de média e alta complexidade deverá ser observado o limite de vagas estabelecidos junto ao Município de Campinha Grande, conforme Programação Pactuada Integrada, com exceção nos casos de urgência e emergência que deverá ser precedido de laudo médico.

**Art. 3º** - O fornecimento dos medicamentos pela FARMÁCIA BÁSICA, através do Farmacêutico responsável, que estão fora da relação de medicamentos da REMUME, deverá ser precedido de laudo social do beneficiário, no sentido de averiguar se o mesmo tem capacidade econômico-financeira para custear tais medicamentos, apenas fazendo jus pessoas que compõe famílias que se enquadre no mesmo regramento dos benefícios assistências do governo federal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Secretaria de Saúde de Salgadinho - PB, em 18 de janeiro de 2023.

Maria Aparecida Firmino  
Secretária de Saúde

#### **Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB**

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000  
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08  
Site: [salgadinho.pb.gov.br](http://salgadinho.pb.gov.br) - Email: [administracao@salgadinho.pb.gov.br](mailto:administracao@salgadinho.pb.gov.br)